



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.”**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Deputado João Amin

### I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna ao Autor do Projeto de Lei (fls. 44/45 e 51/52), respectivamente, em 2/8/2022 e 22/11/22, para que trouxesse aos autos a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 49; o CNPJ da entidade (fl. 5); o atestado de funcionamento (fl. 7); o Estatuto Social (fls. 8 a 16); a ata de fundação (fls. 17 e 18); a declaração da presidente da entidade de que não há remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho, em razão do exercício de suas atividades (fl. 24); a Lei de utilidade pública Municipal (fls. 25 e 26); a declaração da presidente da entidade atestando a



não qualificação como OSCIP (fl. 27); o relatório de atividades (fls. 28 a 42); e a Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica da declaração de prorrogação de mandato (fls. 48 e 49); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0187.5/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator